

# RESOLUÇÃO 05/2012 – PPGA de 16 de outubro de 2012

## Fixa normas para o Exame de Qualificação e Seminários Doutorais

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Programa, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGA,

### RESOLVE:

**Art1º** - O Exame de Qualificação do aluno do Curso de Mestrado deverá ser realizado no terceiro semestre do curso, de acordo com calendário de atividades do PPGA, devendo o aluno depositar na Secretaria do Programa 4 (quatro) exemplares do Projeto de Dissertação, com autorização do Orientador, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes da data marcada para realização do Exame.

**Art.2º** - O Exame de Qualificação do aluno do Curso de Doutorado deverá ser realizado no quinto semestre do curso, de acordo com calendário de atividades do PPGA, devendo o aluno depositar na Secretaria do Programa o respectivo Projeto de Tese, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para realização do Exame.

**Art3º** - A Banca Examinadora do Exame de Qualificação ou dos Seminários Doutorais, indicada no ato de depósito do Projeto de Dissertação ou do Projeto de Tese, é composta por 3 (três) professores, ou por 4 (quatro) professores no caso de existência de co-orientador, todos portadores do título de doutor ou equivalente, sendo um deles o orientador de Dissertação ou da Tese, que a presidirá, com aprovação da Coordenação do Programa.

**Art.4º** - Para aferição do resultado obtido no Exame de Qualificação serão adotados os conceitos de “Aprovado” ou “Reprovado” com recomendações específicas a serem atendidas pelo aluno.

**Art.5º** - Será permitida, em caso de reprovação, apenas uma repetição do Exame de Qualificação para os alunos dos Cursos de Mestrado ou Doutorado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do exame realizado.

**Art.6º** - Para se submeter ao Exame de Qualificação o aluno de Mestrado ou Doutorado em Administração, deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias previstas no currículo pleno do curso.

**Art.7º** - Os Seminários Doutorais, serão realizados ao final dos períodos de 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses de curso, em data agendada pelo Orientador de Tese, flexibilizando-se esse prazo, caso o aluno esteja cursando doutorado *sandwich* no exterior, ouvido o Colegiado do Programa.

**§1º** - No primeiro Seminário Doutoral o aluno deverá apresentar à Banca Examinadora o projeto de tese contendo referencial teórico e esboço do modelo teórico a ser utilizado na tese.

**§2º** - No segundo Seminário Doutoral o aluno deverá apresentar à Banca Examinadora o projeto de tese contendo referencial e modelo teórico, revisados e procedimentos e instrumentos de pesquisa definidos.

**§3º** - As recomendações dos membros da banca examinadora dos Seminários Doutorais serão registradas em ata específica.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal-RN de 16 de Outubro de 2012.

Anderson Luiz Rezende Mól  
Coordenador